



BICALHO

ADVOCADOS

ASSESSORIA JURÍDICA PARA EMPRESAS

Apresentação institucional · 2026

SÃO PAULO | SOROCABA/VOTORANTIM

Um escritório voltado à rotina das empresas

A Bicalho Advocacia atua desde 2002 na assessoria jurídica de empresas, com sede em Santo Amaro, na capital paulista, e unidade em Sorocaba/Votorantim.

A atuação é predominantemente empresarial e alcança as matérias que fazem parte do dia a dia de uma empresa: sociedade e contratos, relações de trabalho, tributos, crédito, conflitos cíveis e de consumo, imóveis e a proteção penal de sócios e gestores.

O trabalho combina consultoria preventiva e contencioso. Na consultoria, o objetivo é organizar a operação para reduzir a exposição a litígios; no contencioso, conduzir defesas e cobranças com técnica, prazos controlados e informação clara ao cliente.

Desde 2002

Constituído desde 2021 como Bicalho Sociedade Individual de Advocacia

Consultivo e contencioso

Da prevenção à defesa em todas as instâncias

Duas unidades

Santo Amaro (São Paulo) e Sorocaba/Votorantim

Presencial e a distância

Reuniões na empresa, no escritório ou por videoconferência

Sócio responsável: André Bicalho — OAB/SP 254.985. Coordenou o Núcleo Santo Amaro da Escola Superior de Advocacia (ESA/OAB-SP) de 2013 a 2018.





MÉTODO DE TRABALHO

BICALHO
ADVOGADOS

Como conduzimos cada demanda

01 Diagnóstico

Leitura dos contratos, dos documentos e da operação para identificar riscos, passivos e alternativas antes de qualquer medida.

02 Estratégia

Definição do caminho de acordo com a realidade operacional, financeira e societária da empresa, com riscos e custos de cada alternativa expostos com clareza.

03 Solução consensual

Sempre que possível, negociação, mediação e acordos extrajudiciais, que tendem a reduzir custos e a preservar relações comerciais.

04 Atuação judicial

Quando o litígio é inevitável, condução técnica do processo em todas as instâncias, com acompanhamento de cada fase.

GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

Prazos controlados

Prazos e andamentos registrados em plataforma de gestão processual (Astrea).

Relatórios

Informação periódica sobre o andamento de cada caso e das próximas etapas.

Sigilo profissional

Proteção das informações da empresa, nos termos do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética da OAB.

Matérias em que atendemos empresas



01

Empresarial e societário

p. 05



02

Contratos e negociações

p. 06



03

**Tributário e Reforma
Tributária**

p. 07



04

Trabalhista empresarial

p. 08



05

**Recuperação de crédito
e recuperação judicial**

p. 09



06

**Contencioso cível,
bancário e consumidor**

p. 10



07

Penal empresarial

p. 11



08

**Governança, integridade
e LGPD**

p. 12



09

**Imobiliário empresarial e
condomínios**

p. 13



10

**Sócios, patrimônio e
sucessão**

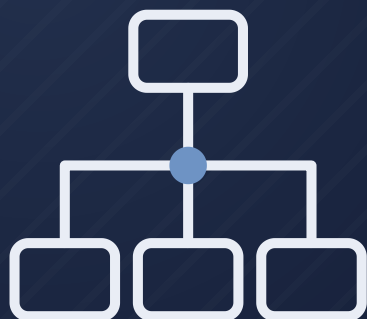
p. 14

p. 15 — Um mesmo fato, várias frentes: a visão integrada

p. 16 — Unidades e contato

Empresarial e societário

Orientação jurídica em toda a vida da sociedade, da constituição à saída de sócios, com foco em decisões seguras e na prevenção de conflitos societários.



FRENTES DE ATUAÇÃO

- Constituição de sociedades e alterações do contrato social
- Acordos de sócios e de quotistas
- Conflitos societários, exclusão de sócio e dissolução parcial
- Apuração de haveres
- Responsabilidade de administradores
- Reorganizações: transformação, incorporação, fusão e cisão
- Assessoria em reuniões e assembleias de sócios

PONTO DE ATENÇÃO

A exclusão extrajudicial de sócio minoritário por justa causa exige previsão expressa no contrato social e deliberação em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim (Código Civil, art. 1.085). A revisão preventiva do contrato social permite antecipar essas situações.

Base legal de referência: Código Civil, arts. 997 a 1.087; CPC, arts. 599 a 609; Lei nº 6.404/1976.

Contratos e negociações

Contratos bem estruturados organizam a operação e reduzem a margem para conflito. Atuamos na redação, na revisão e na negociação, e também na saída consensual de relações comerciais.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Fornecimento, prestação de serviços, distribuição e representação comercial
- Contratos com terceirizados e prestadores de serviço
- Revisão contratual e renegociação de condições
- Acordos extrajudiciais, distratos e termos de quitação
- Cláusulas de mediação e de arbitragem
- Confidencialidade e não concorrência

NA PRÁTICA

O contrato particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas é título executivo. Se assinado eletronicamente, com integridade conferida por provedor de assinatura, as testemunhas são dispensadas (CPC, art. 784, III e § 4º). Estruturar o contrato como título permite cobrá-lo diretamente por execução.

Base legal de referência: Código Civil, arts. 421, 421-A e 422; CPC, art. 784; Lei nº 13.140/2015; Lei nº 9.307/1996.



02

Contratos e negociações

Tributário e Reforma Tributária

Consultoria tributária preventiva e defesa da empresa perante o Fisco, com atenção à transição do sistema de tributação sobre o consumo.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Consultoria preventiva e revisão do enquadramento tributário
- Adaptação de contratos, preços e cadastros à Reforma Tributária
- Defesa em autos de infração e processos administrativos fiscais
- Defesa em execução fiscal: exceção de pré-executividade e embargos
- Transação tributária e parcelamentos
- Responsabilidade de sócios e administradores por débitos da empresa

CALENDÁRIO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

- **2026**
Ano de teste da CBS e do IBS, com destaque nos documentos fiscais.
- **2027**
CBS em vigor, extinção do PIS e da Cofins e início do Imposto Seletivo.
- **2029–2032**
Transição gradual do ICMS e do ISS para o IBS.
- **2033**
Novo modelo integralmente em vigor.

Cronograma da EC nº 132/2023 e da LC nº 214/2025, sujeito a regulamentação.

Base legal de referência: EC nº 132/2023; LC nº 214/2025; CTN, art. 135; Lei nº 6.830/1980; Lei nº 13.988/2020.

Trabalhista empresarial

Defesa da empresa em todas as fases do processo do trabalho e, antes dele, organização das relações de trabalho para reduzir o passivo.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Defesa em reclamações individuais e coletivas, da audiência aos tribunais superiores
- Memoriais, recursos e sustentação oral
- Defesa em execução trabalhista e em bloqueios de valores
- Acordos judiciais e homologação de acordo extrajudicial
- Auditoria de passivo trabalhista
- Contratos com terceirizados e prestadores
- Jornada, banco de horas, desligamentos e rescisões
- Prevenção do assédio e canal de denúncias

ATUALIZAÇÃO DE 2026

Desde 26/05/2026, a Inspeção do Trabalho pode autuar empresas que não incluam os riscos psicossociais no gerenciamento de riscos ocupacionais (NR-1). A contratação de profissionais como pessoa jurídica está em julgamento no STF (Tema 1.389), ainda sem tese definitiva.

Base legal de referência: CLT, inclusive arts. 855-B a 855-E; Lei nº 6.019/1974; Lei nº 14.457/2022; NR-1 (Portaria MTE nº 1.419/2024).



Recuperação de crédito e recuperação judicial

Recuperação de valores devidos à empresa, por via extrajudicial e judicial, com análise prévia da viabilidade da cobrança e da existência de bens.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Cobrança extrajudicial, notificação e protesto de títulos
- Ação monitória
- Execução de títulos extrajudiciais e cumprimento de sentença
- Pesquisa patrimonial e penhora de valores, veículos e imóveis
- Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica
- Habilitação e impugnação de créditos em recuperação judicial e falência

PRAZO QUE IMPORTA

Publicado o edital da recuperação judicial, o credor tem 15 dias para apresentar habilitação ou divergência ao administrador judicial (Lei nº 11.101/2005, art. 7º, § 1º). Fora desse prazo, a habilitação é retardatária e, em regra, não dá direito a voto na assembleia de credores (art. 10, § 1º).

05

Recuperação de crédito e
recuperação judicial

Base legal de referência: CPC, arts. 133 a 137, 523, 700 a 702 e 784; Código Civil, art. 50; Lei nº 9.492/1997; Lei nº 11.101/2005.

Contencioso cível, bancário e consumidor

Condução de disputas que envolvem a operação da empresa fora das relações de trabalho, na defesa e na propositura de ações.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Disputas contratuais e inadimplemento
- Responsabilidade civil e ações indenizatórias
- Bancário: operações de crédito, garantias e confissões de dívida
- Defesa em relações de consumo, Juizados Especiais e Procon
- Ações possessórias
- Recursos em todas as instâncias

NA PRÁTICA

Nas relações de consumo, o juiz pode inverter o ônus da prova em favor do consumidor (CDC, art. 6º, VIII). Contratos claros, registros de atendimento e comprovantes de entrega organizados de antemão fazem diferença na defesa da empresa.



Base legal de referência: Código de Processo Civil; Código Civil; Lei nº 8.078/1990; Lei nº 9.099/1995.



Penal empresarial

Defesa técnica de empresas, sócios e gestores em investigações e ações penais ligadas à atividade empresarial, e prevenção de riscos criminais.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Crimes contra a ordem tributária e econômica
- Crimes ambientais e responsabilidade penal da pessoa jurídica
- Crimes contra as relações de consumo
- Crimes falimentares e societários
- Lavagem de dinheiro
- Acompanhamento de inquéritos, fiscalizações e depoimentos
- Acordo de não persecução penal
- Compliance criminal e investigações internas

PONTO DE ATENÇÃO

Segundo a jurisprudência do STF e do STJ, a denúncia em crimes societários precisa descrever, ainda que de forma sucinta, a conduta de cada acusado: a condição de sócio, por si só, não basta para a responsabilização penal.

Base legal de referência: Lei nº 8.137/1990; Lei nº 9.605/1998, art. 3º; Lei nº 9.613/1998; Lei nº 11.101/2005, arts. 168 a 178; CPP, art. 28-A.

Governança, integridade e LGPD

Estruturas de governança que organizam decisões, reduzem a exposição da empresa e respondem às exigências legais recentes.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Diagnóstico de riscos jurídicos da operação
- Programas de integridade e código de conduta
- Canal de denúncias e prevenção do assédio
- Gestão de riscos psicossociais (NR-1)
- Adequação à LGPD: mapeamento, políticas, contratos com operadores e incidentes
- Governança de empresas familiares

NA PRÁTICA

A Lei Anticorrupção responsabiliza a pessoa jurídica de forma objetiva, nas esferas administrativa e civil, por atos lesivos praticados em seu interesse. A existência de programa de integridade efetivo é considerada na aplicação das sanções (Lei nº 12.846/2013, art. 7º, VIII).



Base legal de referência: Lei nº 12.846/2013; Decreto nº 11.129/2022; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 14.457/2022.

Imobiliário empresarial e condomínios

Segurança jurídica nas operações com imóveis da empresa e assessoria a condomínios, do contrato à cobrança.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Due diligence imobiliária antes de compra, locação ou investimento
- Locação comercial, ação renovatória e contratos built to suit
- Compra e venda, permuta e regularização de imóveis
- Despejo, cobrança de aluguéis e retomada do imóvel
- Condomínios: cobrança de cotas, convenção, regimento e assembleias
- Condomínios: contratos com terceirizados e LGPD (câmeras, biometria, cadastros)

PRAZO QUE IMPORTA

A ação renovatória da locação comercial deve ser proposta entre um ano e seis meses antes do fim do contrato, sob pena de perda do direito (Lei nº 8.245/1991, art. 51, § 5º). Já a cota condominial comprovada documentalmente é título executivo (CPC, art. 784, X).

Base legal de referência: Lei nº 8.245/1991; Código Civil, arts. 1.331 a 1.358; CPC, art. 784, X; Lei nº 6.015/1973.

Sócios, patrimônio e sucessão

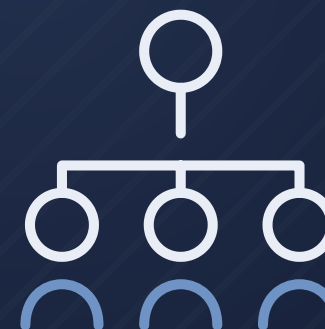
A continuidade da empresa depende também de como os sócios organizam o próprio patrimônio e a sucessão.

FRENTES DE ATUAÇÃO

- Planejamento sucessório de sócios e empresários
- Holdings patrimoniais e familiares
- Cláusulas de sucessão e de ingresso de herdeiros no contrato social
- Protocolos de família e governança de empresas familiares
- Inventários e partilhas que envolvem participações societárias
- Reflexos societários do regime de bens e do divórcio de sócios

PONTO DE ATENÇÃO

Sem previsão no contrato social, a morte de um sócio leva, em regra, à liquidação de suas quotas (Código Civil, art. 1.028). E, com a Reforma Tributária, o ITCMD passou a ser obrigatoriamente progressivo conforme o valor transmitido (CF, art. 155, § 1º, VI).



Base legal de referência: Código Civil, arts. 1.028, 1.639 e seguintes e 1.784 e seguintes; CF, art. 155, § 1º, VI.

Um mesmo fato, várias frentes

Na empresa, um problema raramente fica restrito a uma área do Direito. Um exemplo comum mostra por que as frentes do escritório trabalham de forma coordenada.



Unidades e contato

São Paulo — Santo Amaro

Rua Nove de Julho, 72, 4º andar, conjunto 45
Santo Amaro, São Paulo/SP — CEP 04739-010
A 400 metros da Estação Alto da Boa Vista do Metrô

Telefone (11) 3449-5151

Foco: centro financeiro e corporativo

Sorocaba/Votorantim

Av. Gisele Constantino, 1850, conjunto 1210
Parque Bela Vista, Votorantim/SP — CEP 18110-650
Prédio Iguatemi Business Esplanada

Telefone (15) 3019-8671

Foco: indústria e expansão logística

WHATSAPP

(11) 94023-8383

E-MAIL

bicalho@bicalhoadvocacia.com.br

SITE

bicalhoadvocacia.com.br